

Santo André, 27 de julho de 2026.

De: Consultor Legislativo - 04

Para: Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Referencia:

Processo: nº 4740/2026

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 169/2026

Autoria: Ver. Bahia do Lava Rápido

Ementa: PROJETO DE LEI CM Nº 169/2026, que altera a Lei nº 8.628, de 1º de junho de 2004, que estabelece diretrizes para arborização urbana e disciplina a gestão e manejo das áreas verdes e logradouros arborizados no Município de Santo André.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emissão de Parecer Prévio

Ação Realizada: Emitido Parecer Prévio

Descrição:

1. Sob o aspecto estritamente jurídico, não se vislumbram óbices à tramitação da presente propositura. O Projeto de Lei insere-se na competência legislativa do Município para dispor sobre matéria de interesse local e proteção ao meio ambiente (art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal), limitando-se a aperfeiçoar procedimento previsto na Lei Municipal nº 8.628/2004, sem criar órgãos, cargos, despesas obrigatórias ou promover ingerência na organização administrativa do Poder Executivo.
2. As alterações propostas consistem na adaptação da legislação municipal à norma federal, estabelecendo critérios procedimentais para a análise dos pedidos de poda, supressão ou substituição de árvores, razão pela qual não se verifica vício de constitucionalidade formal ou material, opinando-se, portanto, pela **viabilidade jurídica da tramitação da proposição**.
3. O quórum para a aprovação da mesma é o de maioria simples, nos termos da LOM andreense.

Era o que cabia ser informado por este advogado.

Próxima Fase: Distribuição aos Assistentes Jurídicos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400390032003500330030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Marcos José Cesare
Consultor Legislativo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400390032003500330030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.